

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

TN/DS/GSB/ESP N.º 007/2020

Município: Nova Venécia

Objeto: Fiscalização da qualidade do efluente tratado - Sistema de Esgotamento Sanitário (Bloco 2).

1. DA NOTIFICADA

Notificada: CESAN - Companhia Espírito Santense de Saneamento
CNPJ: 28.151.363/0001-47
Endereço: Av. Governador Bley , 186 – Centro – CEP: 29010-150, Vitória/ES

2. DA NOTIFICANTE

Notificante: ARSP - Agência de Regulação de Serviços Públicos do Espírito Santo
CNPJ: 26.064.356/0001-82
Endereço: Av. Nossa Senhora dos Navegantes, 955 - Sala 401, Enseada do Suá, Vitória/ES

3. DOS FATOS

Na ação de fiscalização dos resultados dos laudos de qualidade do efluente tratado do Sistema de Esgotamento Sanitário de Nova Venécia, setembro de 2017 a novembro de 2018, foram observados procedimentos que não estão em conformidade com a legislação aplicável, boas práticas do setor de saneamento e/ou normas técnicas vigentes. Os fatos apurados pela equipe de fiscalização da ARSP, através da Gerência de Saneamento Básico, estão detalhados no relatório RF/DS/GSB/007/2020 e requerem ações urgentes e imediatas.

4. DAS AÇÕES A SEREM REALIZADAS PELA NOTIFICADA

A notificada deverá cumprir as Determinações descritas neste documento e terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento deste TN, para apresentar Defesa Prévia sobre o objeto do mesmo, podendo inclusive juntar os comprovantes que julgar convenientes. Todos os documentos deverão ser anexados ao processo 2020-44D36.

5. DO AGENTE FISCALIZADOR RESPONSÁVEL

Nome: Priscila Ribeiro Spala	Matrícula: 3283615
Assinatura/Carimbo:	Data:
	Local:
	Hora:

6. DA COMPROVAÇÃO DE RECEBIMENTO

Nome:	Matrícula:
Assinatura/Carimbo:	Data:
	Local:
	Hora:

Município: Nova Venécia

Objeto: Fiscalização da qualidade do efluente tratado - Sistema de Esgotamento Sanitário (Bloco 2).

7. DAS CONSTATAÇÕES

CONSTATAÇÃO C1	<p>Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de análises de monitoramento da qualidade de Esgoto coletadas na Saída do Tratamento do Efluente da ETE Nova Venécia no período de 01 de Setembro de 2017 a 30 de novembro de 2018 apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de lançamento estabelecidos no Resolução CONAMA 430/2011:</p> <ul style="list-style-type: none"> • C1.1 Ausência de dados/monitoramento do efluente relativos aos parâmetros DBO, materiais flutuantes e pH nos meses de: Set/17, Out/17, Nov/17, Dez/17, Jan/18 e Mai/18; • C1.2 Ausência de dados/monitoramento do efluente relativos ao parâmetro materiais sedimentáveis nos meses de: Set/17, Out/17, Nov/17, Dez/17, Jan/18, Mai/18, Jun/18 e Jul/18; 				
ENQUADRAMENTO LEGAL	Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº CTE 160709, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.				
NÃO CONFORMIDADE	Não atendimento à Resolução CONAMA 430/2011.				
PENALIDADE C1:	Advertência				
CONSTATAÇÃO C2	<p>Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de análises de monitoramento da qualidade de Esgoto coletadas na Saída do Tratamento do Efluente da ETE Nova Venécia no período de 01 de Setembro de 2017 a 30 de novembro de 2018 apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de lançamento estabelecidos no Resolução CONAMA 430/2011:</p> <ul style="list-style-type: none"> • C2.1 Ausência de dados/monitoramento do efluente relativos aos parâmetros DBO, materiais flutuantes e pH nos meses de: Nov/18; • C2.2 Ausência de dados/monitoramento do efluente relativos ao parâmetro materiais sedimentáveis no mês de: Nov/18; 				
ENQUADRAMENTO LEGAL	Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº CTE 160709, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.				
NÃO CONFORMIDADE - Resolução n.º 18/2018	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 33%; text-align: center;">Grupo 3</td> <td style="width: 33%; text-align: center;">Artigo 14</td> <td style="width: 33%; text-align: center;">Inc. XI</td> </tr> </table> <p>“Deixar de encaminhar e/ou fornecer informações e documentos à ARSP, na forma e nos prazos estabelecidos nos regramentos vigente”.</p>	Grupo 3	Artigo 14	Inc. XI	
Grupo 3	Artigo 14	Inc. XI			
PENALIDADE C2:	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 25%;">MULTA DE</td> <td style="width: 25%;">R\$ 235,83</td> <td style="width: 25%;">A</td> <td style="width: 25%;">R\$ 370,58</td> </tr> </table>	MULTA DE	R\$ 235,83	A	R\$ 370,58
MULTA DE	R\$ 235,83	A	R\$ 370,58		
CONSTATAÇÃO C3	<p>Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de análises de monitoramento da qualidade de Esgoto coletadas na Saída do Tratamento do Efluente da ETE Nova Venécia no período de 26 de fevereiro de 2018 a 26 de novembro de 2018 apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de lançamento estabelecidos no Resolução CONAMA 430/2011:</p>				

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

TN/DS/GSB/ESP N.º 007/2020

Município: Nova Venécia

Objeto: Fiscalização da qualidade do efluente tratado - Sistema de Esgotamento Sanitário (Bloco 2).

7. DAS CONSTATAÇÕES

	<ul style="list-style-type: none"> C3.1 Não atendeu ao Art. 21 Resolução CONAMA 430/2011 quanto a ausência de materiais flutuantes nos meses de: Fev/18, Abr/18, Jun/18, Jul/18 e Ago/18; C3.2 Não atendeu ao Art. 21 Resolução CONAMA 430/2011 quanto ao parâmetro pH nos meses de: Fev/18, Mar/18 e Abr/18; C3.3 Não atingiu a Eficiência de Projeto de 93% nos meses: Fev/18, Mar/18 e Abr/18.
ENQUADRAMENTO LEGAL	Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº CTE 160709, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.
NÃO CONFORMIDADE	Não atendimento à Resolução CONAMA 430/2011.
PENALIDADE C3:	Advertência

CONSTATAÇÃO C4	<p>Os resultados produzidos, a partir de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de análises de monitoramento da qualidade de Esgoto coletadas na Saída do Tratamento do Efluente da ETE Nova Venécia no período de 26 de fevereiro de 2018 a 26 de novembro de 2018 apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de lançamento estabelecidos no Resolução CONAMA 430/2011:</p> <ul style="list-style-type: none"> C4.1 Não atendeu ao Art. 21 Resolução CONAMA 430/2011 quanto a ausência de materiais flutuantes nos meses de: Set/18; C4.2 Não atingiu a Eficiência de Projeto de 93% no mês: Out/18. 		
ENQUADRAMENTO LEGAL	Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº CTE 160709, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010.		
	Grupo 4	Artigo 15	Inc. X
NÃO CONFORMIDADE	Realizar o despejo de esgotos, após o tratamento, em condições inferiores aos padrões exigidos pelos planos de saneamento, pelas normas ambientais pertinentes e pelos órgãos competentes, de forma que tipifique ineficiência do tratamento.		
PENALIDADE C4:	MULTA DE	R\$ 370,58	A R\$ 518,14

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

TN/DS/GSB/ESP N.º 007/2020

Município: Nova Venécia

Objeto: Fiscalização da qualidade do efluente tratado - Sistema de Esgotamento Sanitário (Bloco 2).

8. DAS DETERMINAÇÕES

Determinações D3 e D4: A CESAN deve realizar o despejo de esgotos, após o tratamento, em conformidade com os padrões exigidos pelos planos de saneamento, pelas normas ambientais pertinentes e pelos órgãos competentes.

Prazo para atendimento: Imediato.

Determinações D1 e D2: A Cesan deve encaminhar e/ou fornecer informações referente às pendências listadas nas constatações C1 e C2 respectivamente.

Prazo para atendimento: 15 (quinze) dias úteis.

9. ANEXOS

Relatório de Fiscalização RF/DS/GSB/007/2020.